



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4751/1996

Ementa

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O "DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE" (DEZEMBRO).

Data da Norma

03/04/1996

Data de Publicação

12/04/1996

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 6705/1995 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

SAÚDE - campanhas

Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma

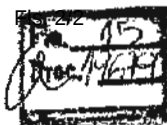
08/02/2000

Norma Relacionada

Lei n° 5389/2000

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

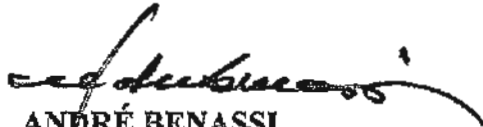
LEI Nº 4.751, DE 03 DE ABRIL DE 1996

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE" (dezembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 1996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE", a ser comemorado anualmente em domingo coincidente ou seguinte à data de elevação de Jundiaí à categoria de Vila (14 de dezembro).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**